

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

### **Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025  
Tipo de julgamento: **menor valor global**

*Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais de construção para o Programa "Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para:

Aquisição de materiais de construção para o Programa **"Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução"** para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores.

**REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.**

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **27 de novembro a 11 de dezembro de 2025, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34.535 de 18 de junho de 2025.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **11 de dezembro de 2025, às 8h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Não-Me-Toque/RS [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Pregão Eletrônico é a Aquisição de materiais de construção para o Programa **"Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução"** para serem destinados à família beneficiária do Departamento

de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nâo-Me-Toque/RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

**3.2.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

**3.2.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.11.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.12.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

**3.4.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**4.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

**4.4.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.6.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**4.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.8.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**4.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**4.16.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

**4.17.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**5.1.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**5.2.** A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**5.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**b)** Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

**c)** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**e)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

**f.1)** Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.8.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**5.9.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 6.9.1.** Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**7.2.** A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

**7.2.1.** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**7.2.2.** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

**7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.**

**7.2.3.** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.2.4.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**7.3.** As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.4 serão desclassificadas.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

**7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

**7.9.1.** Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

**8.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

**8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

**8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**8.8.** A declaração apresentada no item 8.5 letra "e" e "f", deverá ser preferencialmente assinada de forma digital.

**8.8.1.** As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.9.** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.10.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE:**  
**anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.**

**8.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

**8.12.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

**8.13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.13.2.** O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.13.3.** Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

**8.13.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **"MENOR VALOR GLOBAL"**.

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;

**9.24.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.24.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.24.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.25.** O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.26.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

**9.27.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.28.** Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.30.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

**9.30.2.** Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

**9.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.32.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.10.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

**10.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.14.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR GLOBAL** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Se a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

**11.7.** Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

**11.8.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.8.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.8.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.14.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

**11.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.

**12.2.** A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Homologar a licitação.

**15.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

**16.2.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

**16.3.** O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

**16.4.** Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

**16.5.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**16.6.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

**16.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**16.8.** O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.8.1.** A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.8.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.8.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

**16.9.** Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.10.** Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.7.** A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**17.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

**17.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**17.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá validade e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**17.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**17.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A execução do contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.2.1.** A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços, será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

**18.2.2.** Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

**18.2.3.** Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

**18.2.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.2.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**18.2.6.** O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**18.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**18.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**18.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

**18.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

**18.7.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

## **20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**20.1.** O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**21.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, contrato administrativo, ordem de compra e nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**21.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**21.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**21.6.** **Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.**

**21.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

**21.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

**21.8.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.9.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**22.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**22.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**22.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**22.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**22.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

2108- Manutenção do Plantão Habitacional Urbano

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

3.3.90.32.03.00.00.00 - Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

#### **24. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**24.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

**24.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**24.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**24.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**24.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**24.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**24.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

**25.13.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**25.14.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**25.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.16.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

**25.17.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**25.19.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**25.20.** As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**25.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

Não-Me-Toque/RS, 21 de novembro de 2025.

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**MICHELI FRIES**

**Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, o atendimento à população por meio de suas políticas habitacionais, oferecendo a quem necessitar os programas, entre outros, de Reforma Habitacional. Esse programa se destina àqueles que necessitam de construções, reformas ou outras melhorias de pequeno porte e realizáveis em curto prazo de tempo, em imóveis residenciais que comprometam ou coloquem em risco a integridade física de núcleos familiares de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais do Município de Não-Me-Toque/RS. Levando em consideração que podem ocorrer situações assim classificadas como emergenciais, também se destina, na forma de Plantão Habitacional, às hipóteses de ocorrência de incêndio, enchente, calamidade pública devidamente reconhecida, caso fortuito ou força maior, que ocasiona a ruína de sistemas de edificações residenciais.

É também uma obrigação social e legal do Município garantir o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições a facilitar e promover o acesso à habitação para população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social, priorizando a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a contribuição para a geração de empregos, buscando sempre como fim atender aos interesses sociais identificados no Município. É dever do poder público a fiscalização e oferta das políticas acima citadas, tanto quanto da Assistência Social à proteção ampliada às famílias que assim o necessitarem.

Por fim, a necessidade identificada refere-se a demanda para o Programa **"Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução"**, na qual a Administração Municipal fornece o material, destinado ao atendimento das necessidades de família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável do Setor de Engenharia deste Município e parecer favorável emitido pela Assistente Social do Departamento de Habitação à concessão do benefício.

### 2. NORMAS APLICÁVEIS

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e,

quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Lei Municipal nº 5.637/2022, de 13 de dezembro de 2022 (Reorganiza a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque (RS), voltada para a população de baixa renda):

Art. 42. Na hipótese de ocorrência de incêndio, enchente, calamidade pública devidamente reconhecida, caso fortuito ou força maior, que ocasione a ruína de sistemas de edificações residenciais, desde que preenchido os requisitos desta seção, poderá a Administração Pública Municipal conceder reforma habitacional na modalidade de plantão.

§1º O plantão habitacional somente poderá ser utilizado para reconstruir o sistema que ruiu, sendo vedada qualquer outra construção, reforma ou melhoria.

§2º (Revogado)

§3º O benefício de plantão habitacional, não poderá superar a quantia de 30 (trinta) salários-mínimos por unidade familiar atendida.

Unidade administrativa demandante: Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção detalha os requisitos essenciais para a contratação, abrangendo diversos materiais de construção, incluindo telhas, madeira, parafusos, forro e outros insumos essenciais para a reconstrução do sistema que ruiu. O valor dos materiais, seguirão os valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

#### a) Fornecimento de materiais:

Disponibilização de diversos materiais de construção, para atender às demandas habitacionais emergenciais. Isso inclui, mas não se limita a cimento, tijolos, telhas, madeira e outros insumos essenciais para a reconstrução do sistema que ruiu

A logística de entrega deve ser ágil e eficiente, garantindo que os materiais solicitados sejam disponibilizados nos locais designados dentro de prazos previamente acordados. A rapidez na entrega é crucial para atender prontamente às demandas habitacionais emergenciais.

Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

**b) Observações Adicionais:**

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a emergências, garantindo agilidade na distribuição dos materiais.

**4. CNO (Cadastro Nacional de Obras)**

( ) Sim

( ) Não

**5. ART OU RRT**

( ) Sim

( ) Não

**6. GARANTIA CONTRATUAL**

( ) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

( ) Não, justifique: A exigência de garantia é facultado à Administração Pública no momento de elaborar o Edital, conforme consta nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**7.1.** Os materiais constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns** (Art. 6º, item XIII da Lei nº 14.133/2021).

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**8.1.** O setor de engenharia da Prefeitura através de seus responsáveis técnicos, realizaram os levantamentos dos materiais de construção, necessários para a reconstrução do sistema que ruiu , conforme a seguir:

| Item | Descrição do item   | Ref.<br>SINAPI | Quant. | UN. | Custo<br>Unitário<br>Estimado | Total<br>estimado (R\$) |
|------|---|----------------|--------|-----|-------------------------------|-------------------------|
| 1.   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)<br>ACRESCIDO TRANSPORTE DE SANTA MARIA A NÃO-ME-TOQUE (226,90KM), COMPOSIÇÕES | 370            | 8,00   | M3  | 348,39                        | 2.787,12                |

|     |  |                       |         |    |        |          |
|-----|--|-----------------------|---------|----|--------|----------|
|     | 95427 E 95877  |                       |         |    |        |          |
| 2.  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | 1379                  | 2500,00 | KG | 0,97   | 2.425,00 |
| 3.  | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE ACREScido TRANSPORTE DE CARAZINHO A NÃO-ME-TOQUE (23,00KM), COMPOSIÇÃO 95877 | 4721                  | 6,00    | M3 | 156,30 | 937,80   |
| 4.  | TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)   | 7258                  | 2000,00 | UN | 0,60   | 1.200,00 |
| 5.  | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)                                     | 38783                 | 1200,00 | UN | 1,01   | 1.212,00 |
| 6.  | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS   | 1106                  | 300,00  | KG | 1,15   | 345,00   |
| 7.  | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO   | 33                    | 94,80   | KG | 10,67  | 1.011,51 |
| 8.  | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO  | 43059                 | 26,16   | KG | 9,52   | 249,04   |
| 9.  | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)                        | 43131                 | 3,00    | KG | 28,37  | 85,11    |
| 10. | <i>PAREDE DE MADEIRA DE EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM</i>   | <b>MAPA DE PREÇOS</b> | 80,00   | M2 | 96,92  | 7.753,60 |
| 11. | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | 4517                  | 170,00  | M  | 2,84   | 482,80   |

|     |   |       |        |    |       |          |
|-----|---|-------|--------|----|-------|----------|
| 12. | CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                     | 20212 | 150,00 | M  | 24,41 | 3.661,50 |
| 13. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)   | 5061  | 3,00   | KG | 15,23 | 45,69    |
| 14. | MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)              | 3283  | 90,00  | M2 | 38,32 | 3.448,80 |
| 15. | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)   | 7194  | 91,26  | M2 | 29,91 | 2.729,58 |
| 16. | CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) | 7219  | 9,00   | UN | 63,27 | 569,43   |
| 17. | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA              | 4299  | 102,00 | UN | 1,56  | 159,12   |
| 18. | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)   | 1607  | 102,00 | CJ | 0,30  | 30,60    |
| 19. | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA         | 4430  | 120,00 | M  | 11,62 | 1.394,40 |
| 20. | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA       | 43614 | 210,00 | M  | 13,49 | 2.832,90 |
| 21. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)   | 5075  | 2,00   | KG | 16,40 | 32,80    |

|     |   |       |       |    |        |          |
|-----|---|-------|-------|----|--------|----------|
| 22. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)  | 39027 | 2,00  | KG | 16,38  | 32,76    |
| 23. | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | 36230 | 65,00 | M2 | 39,51  | 2.568,15 |
| 24. | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M                  | 36246 | 65,00 | M  | 6,48   | 421,20   |
| 25. | TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                 | 3993  | 5,25  | M2 | 106,12 | 557,13   |
| 26. | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)  | 9868  | 30,00 | M  | 4,99   | 149,70   |
| 27. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                     | 3529  | 9,00  | UN | 0,88   | 7,92     |
| 28. | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)  | 7139  | 4,00  | UN | 1,45   | 5,80     |
| 29. | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  | 3904  | 3,00  | UN | 0,98   | 2,94     |
| 30. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | 3524  | 5,00  | UN | 9,69   | 48,45    |
| 31. | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM  | 11719 | 1,00  | UN | 21,64  | 21,64    |
| 32. | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO                              | 11674 | 2,00  | UN | 36,73  | 73,46    |

|     |   |                |       |    |          |          |
|-----|---|----------------|-------|----|----------|----------|
| 33. | CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)  | 11712          | 2,00  | UN | 47,03    | 94,06    |
| 34. | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO | 35277          | 1,00  | UN | 397,06   | 397,06   |
| 35. | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | 20067          | 6,00  | M  | 10,44    | 62,64    |
| 36. | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | 20068          | 12,00 | M  | 14,71    | 176,52   |
| 37. | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)  | 9841           | 18,00 | M  | 32,21    | 579,78   |
| 38. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | 20157          | 5,00  | UN | 22,27    | 111,35   |
| 39. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | 20154          | 10,00 | UN | 4,52     | 45,20    |
| 40. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | 20155          | 8,00  | UN | 6,88     | 55,04    |
| 41. | <i>FILTRO ANAEROBIO+FOSSA SEPTICA, CILINDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.825L PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, SEM INSTALAÇÃO</i>    | MAPA DE PREÇOS | 1,00  | UN | 2.964,52 | 2.964,52 |
| 42. | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)  | 12147          | 6,00  | UN | 19,14    | 114,84   |
| 43. | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +  | 38075          | 1,00  | UN | 21,74    | 21,74    |

|     |   |       |       |    |       |        |
|-----|---|-------|-------|----|-------|--------|
|     | SUPORTE + MODULO)   |       |       |    |       |        |
| 44. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)  | 12128 | 3,00  | UN | 12,88 | 38,64  |
| 45. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)   | 12129 | 1,00  | UN | 17,02 | 17,02  |
| 46. | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)  | 38194 | 6,00  | UN | 5,59  | 33,54  |
| 47. | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS  | 12296 | 6,00  | UN | 7,10  | 42,60  |
| 48. | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO  | 12001 | 6,00  | UN | 7,71  | 46,26  |
| 49. | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM  | 2688  | 60,00 | M  | 3,73  | 223,80 |
| 50. | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN                             | 39800 | 1,00  | UN | 81,52 | 81,52  |
| 51. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>VERDE | 1013  | 45,00 | M  | 1,60  | 72,00  |
| 52. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2              | 1013  | 30,00 | M  | 1,60  | 48,00  |

|     |  |      |       |   |      |        |
|-----|--|------|-------|---|------|--------|
|     | AZUL CLARO   |      |       |   |      |        |
| 53. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>BRANCO     | 1013 | 25,00 | M | 1,60 | 40,00  |
| 54. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>PRETO      | 1014 | 50,00 | M | 2,53 | 126,50 |
| 55. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>AZUL CLARO | 1014 | 50,00 | M | 2,53 | 126,50 |
| 56. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>VERDE      | 1014 | 50,00 | M | 2,53 | 126,50 |
| 57. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>PRETO        | 982  | 15,00 | M | 6,04 | 90,60  |
| 58. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2                     | 982  | 15,00 | M | 6,04 | 90,60  |

|     |   |       |       |    |        |        |
|-----|---|-------|-------|----|--------|--------|
|     | AZUL CLARO  |       |       |    |        |        |
| 59. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>VERDE | 982   | 15,00 | M  | 6,04   | 90,60  |
| 60. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A<br><br>10A  | 34653 | 1,00  | UN | 8,87   | 8,87   |
| 61. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A<br><br>25A  | 34653 | 1,00  | UN | 8,87   | 8,87   |
| 62. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A<br><br>32A   | 34686 | 1,00  | UN | 13,16  | 13,16  |
| 63. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A<br><br>50A   | 34686 | 1,00  | UN | 13,16  | 13,16  |
| 64. | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | 39447 | 1,00  | UN | 148,72 | 148,72 |
| 65. | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO   | 43649 | 7,20  | L  | 52,38  | 377,13 |
| 66. | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA   | 35692 | 7,20  | L  | 25,45  | 183,24 |

|                              |                                     |       |       |   |       |                      |
|------------------------------|-------------------------------------|-------|-------|---|-------|----------------------|
| 67.                          | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR    | 7340  | 15,00 | L | 39,37 | 590,55               |
| 68.                          | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA | 38122 | 7,20  | L | 15,30 | 110,16               |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                     |       |       |   |       | <b>R\$ 44.654,24</b> |

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**a) Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional**

**a.1)** Viabilidade de mercado: Há, vez que existem diversas empresas na região que poderiam atender essa contratação.

Por exemplo, pode-se citar algumas das empresas que participaram de pregões similares e anteriores, cujo objeto era a entrega de materiais para beneficiários do Departamento de Habitação: Construtora Arquimarc LTDA, Construforte LTDA, Comercial Bassan LTDA, Follmer Materiais de Construção LTDA, Triunfo Iluminação LTDA.

**a.2)** Viabilidade econômica: Sim, há disponibilidade orçamentária para realizar a contratação.

**a.3)** Viabilidade operacional: Através de processo licitatório, o Município faria a contratação de uma empresa que se responsabiliza pela entrega de todos os materiais necessários, garantindo maior qualidade, eficiência e agilidade para o atendimento da família beneficiária, que já se encontra em situação de vulnerabilidade social.

**b) Solução 2: Aquisição de materiais por meio de Ata de Registro de Preço**

**b.1)** Viabilidade de mercado: Há, vez que existem diversas empresas na região que poderiam atender essa contratação.

**b.2)** Viabilidade econômica: É viável.

**b.3)** Viabilidade operacional: Possibilitará maior eficiência na aquisição de itens que possuam Ata de Registro de Preços vigente. Porém, no momento, não há na ata todos os materiais necessários para o atendimento da demanda em específico, o que ocasionaria a compra parcelada dos materiais e de mais de um fornecedor, fazendo com que o prazo de execução não seja viável considerando a natureza da demanda.

**c) Solução 3: Aquisição de materiais por meio de Dispensa de Licitação**

- c.1) Viabilidade de mercado: É viável.
- c.2) Viabilidade econômica: Sim, há disponibilidade orçamentária para realizar a contratação.
- c.3) Viabilidade operacional: Não é possível, pois a dispensa deve ser aplicada apenas em situações que envolvem pequenas contratações, buscando agilizar processos e reduzir a burocracia, e demais hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133. Sendo que essas situações não se aplicam a esse caso.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 44.654,24 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

**10.2.** O levantamento de preços foi realizado através da Tabela SINAPI (05/2025), bem como pesquisa de preços em sítios eletrônicos, fornecedores e portais de compras públicas, estando de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

## 11. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A **Solução 1** (Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional) é a solução mais viável pela agilidade, eficiência e qualidade dos materiais. Evita-se portanto o parcelamento da entrega, o que ocasionaria atrasos em razão da logística e aquisição por mais de um fornecedor, comprometendo o início da reconstrução, essa sendo imprescindível para que seja possível garantir que a situação de vulnerabilidade à qual a família beneficiária se encontra de momento seja solucionada de maneira mais breve possível.

A **Solução 2** (Fornecimento de materiais adquiridos de Ata de Registro de Preço), embora pareça economicamente e operacionalmente mais viável, pode causar um atraso significativo na entrega do objeto, visto que, como mencionado não há na ata todos os materiais necessários para o atendimento, sendo necessário a complementação por meio de dispensa de licitação e/ou licitação, parcelando o objeto e atrasando a entrega dos materiais necessários, o que não seria adequado considerando a natureza da contratação.

A **Solução 3** (Aquisição de materiais por meio de Dispensa de Licitação), como já mencionado, não é possível, pois a dispensa deve ser aplicada apenas em situações que envolvem pequenas contratações, buscando agilizar processos e reduzir a burocracia, e demais hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133. Sendo que essas situações não se aplicam a esse caso.

Frisamos que o objetivo principal é o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições para uma moradia digna, levando em conta os princípios de eficiência, eficácia e interesse público.

Após análise das soluções especificadas, chegou-se à conclusão que a Solução 1 é a mais viável à Administração Municipal, pois há garantia de boa execução da entrega dos materiais, que pode ser realizada dentro de um período de tempo razoável, conferindo qualidade e eficiência ao serviço público, além de gerar menor custo à Administração e proporcionar atendimento satisfatório às necessidades inicialmente apontadas.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**12.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, pela falta de vantajosidade à Administração.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**13.1.** Pretende-se com a solução escolhida assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

**13.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato;

**13.3.** A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**13.4.** Com a contratação, pretende-se promover a garantia dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proporcionando condições para uma moradia digna, garantindo ainda o atendimento às medidas sanitárias, ambientais, entre outras.

## 14. ANÁLISE DE RISCOS

**14.1.** O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade de estipular a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada quando a contratação se tratar de obra e serviços de grande vulto ou, ainda,

quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que, nas demais hipóteses, a Matriz de Riscos é um instrumento facultativo, cabendo à Administração adotá-la ou não.

**14.2.** Sendo assim, considerando que o objeto se trata de bens e serviços comuns, e estes representam riscos não significativos por se tratar de mais especificamente materiais de construção, infere-se que estes podem satisfatoriamente ser contemplados pelas estipulações contratuais que tangem a obrigações da contratante, obrigações da contratada e cláusulas de equilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual.

## **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação através solução 1, isto é, a contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional, na modalidade de Autoconstrução.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 19 de novembro de 2025.

**MICHAEL DA COSTA TARIGA**

**LETÍCIA DAIANE RODRIGUES**

**DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS**

**ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO**

**ASSESSORA TÉCNICA**

**TÉCNICO PRELIMINAR**

**DEFERIDO:**

**MAIQUEL REGIS DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CAPÍTULO I** **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais de construção para o Programa “Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução” para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores.

**1.2** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| <b>Item</b> | <b>Descrição do item</b>   | <b>Ref.<br/>SINAPI</b> | <b>Quant.</b> | <b>UN.</b> | <b>Custo<br/>Unitário<br/>Estimado</b> | <b>Total<br/>estimado (R\$)</b> |
|-------------|--|------------------------|---------------|------------|--|---------------------------------|
| 1.          | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)<br>ACRESCIDO TRANSPORTE DE SANTA MARIA A NÃO-ME-TOQUE (226,90KM), COMPOSIÇÕES 95427 E 95877 | 370                    | 8,00          | M3         | 348,39                                 | 2.787,12                        |
| 2.          | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | 1379                   | 2500,00       | KG         | 0,97                                   | 2.425,00                        |
| 3.          | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE<br>ACRESCIDO TRANSPORTE DE CARAZINHO A NÃO-ME-TOQUE (23,00KM), COMPOSIÇÃO 95877                  | 4721                   | 6,00          | M3         | 156,30                                 | 937,80                          |
| 4.          | TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)   | 7258                   | 2000,00       | UN         | 0,60                                   | 1.200,00                        |
| 5.          | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)   | 38783                  | 1200,00       | UN         | 1,01                                   | 1.212,00                        |
| 6.          | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS   | 1106                   | 300,00        | KG         | 1,15                                   | 345,00                          |
| 7.          | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO   | 33                     | 94,80         | KG         | 10,67                                  | 1.011,51                        |

|     |   |                       |        |    |       |          |
|-----|---|-----------------------|--------|----|-------|----------|
| 8.  | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO   | 43059                 | 26,16  | KG | 9,52  | 249,04   |
| 9.  | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | 43131                 | 3,00   | KG | 28,37 | 85,11    |
| 10. | <i>PAREDE DE MADEIRA DE EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM</i>                  | <b>MAPA DE PREÇOS</b> | 80,00  | M2 | 96,92 | 7.753,60 |
| 11. | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | 4517                  | 170,00 | M  | 2,84  | 482,80   |
| 12. | CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                 | 20212                 | 150,00 | M  | 24,41 | 3.661,50 |
| 13. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)   | 5061                  | 3,00   | KG | 15,23 | 45,69    |
| 14. | MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)                          | 3283                  | 90,00  | M2 | 38,32 | 3.448,80 |
| 15. | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)   | 7194                  | 91,26  | M2 | 29,91 | 2.729,58 |
| 16. | CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)             | 7219                  | 9,00   | UN | 63,27 | 569,43   |
| 17. | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA                          | 4299                  | 102,00 | UN | 1,56  | 159,12   |
| 18. | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)               | 1607                  | 102,00 | CJ | 0,30  | 30,60    |
| 19. | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM  | 4430                  | 120,00 | M  | 11,62 | 1.394,40 |

|     |   |       |        |    |        |          |
|-----|---|-------|--------|----|--------|----------|
|     | OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  |       |        |    |        |          |
| 20. | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA     | 43614 | 210,00 | M  | 13,49  | 2.832,90 |
| 21. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)   | 5075  | 2,00   | KG | 16,40  | 32,80    |
| 22. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)  | 39027 | 2,00   | KG | 16,38  | 32,76    |
| 23. | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | 36230 | 65,00  | M2 | 39,51  | 2.568,15 |
| 24. | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M                  | 36246 | 65,00  | M  | 6,48   | 421,20   |
| 25. | TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                 | 3993  | 5,25   | M2 | 106,12 | 557,13   |
| 26. | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)  | 9868  | 30,00  | M  | 4,99   | 149,70   |
| 27. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                     | 3529  | 9,00   | UN | 0,88   | 7,92     |
| 28. | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)  | 7139  | 4,00   | UN | 1,45   | 5,80     |
| 29. | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  | 3904  | 3,00   | UN | 0,98   | 2,94     |
| 30. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | 3524  | 5,00   | UN | 9,69   | 48,45    |
| 31. | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM  | 11719 | 1,00   | UN | 21,64  | 21,64    |

|     |  |                           |       |    |          |          |
|-----|--|---------------------------|-------|----|----------|----------|
| 32. | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO   | 11674                     | 2,00  | UN | 36,73    | 73,46    |
| 33. | CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)   | 11712                     | 2,00  | UN | 47,03    | 94,06    |
| 34. | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO          | 35277                     | 1,00  | UN | 397,06   | 397,06   |
| 35. | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)  | 20067                     | 6,00  | M  | 10,44    | 62,64    |
| 36. | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)  | 20068                     | 12,00 | M  | 14,71    | 176,52   |
| 37. | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | 9841                      | 18,00 | M  | 32,21    | 579,78   |
| 38. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | 20157                     | 5,00  | UN | 22,27    | 111,35   |
| 39. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | 20154                     | 10,00 | UN | 4,52     | 45,20    |
| 40. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | 20155                     | 8,00  | UN | 6,88     | 55,04    |
| 41. | <i>FILTRO ANAEROBIO+FOSSA SEPTICA,<br/>CILINDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE<br/>1.825L PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, SEM<br/>INSTALAÇÃO</i> | <b>MAPA DE<br/>PREÇOS</b> | 1,00  | UN | 2.964,52 | 2.964,52 |
| 42. | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)   | 12147                     | 6,00  | UN | 19,14    | 114,84   |
| 43. | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)   | 38075                     | 1,00  | UN | 21,74    | 21,74    |
| 44. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +   | 12128                     | 3,00  | UN | 12,88    | 38,64    |

|     |  |       |       |    |       |        |
|-----|--|-------|-------|----|-------|--------|
|     | MODULO)  |       |       |    |       |        |
| 45. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)  | 12129 | 1,00  | UN | 17,02 | 17,02  |
| 46. | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)   | 38194 | 6,00  | UN | 5,59  | 33,54  |
| 47. | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS   | 12296 | 6,00  | UN | 7,10  | 42,60  |
| 48. | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO   | 12001 | 6,00  | UN | 7,71  | 46,26  |
| 49. | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM   | 2688  | 60,00 | M  | 3,73  | 223,80 |
| 50. | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN                                  | 39800 | 1,00  | UN | 81,52 | 81,52  |
| 51. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>VERDE      | 1013  | 45,00 | M  | 1,60  | 72,00  |
| 52. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>AZUL CLARO | 1013  | 30,00 | M  | 1,60  | 48,00  |
| 53. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>BRANCO     | 1013  | 25,00 | M  | 1,60  | 40,00  |

|     |  |       |       |    |      |        |
|-----|--|-------|-------|----|------|--------|
| 54. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>PRETO      | 1014  | 50,00 | M  | 2,53 | 126,50 |
| 55. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>AZUL CLARO | 1014  | 50,00 | M  | 2,53 | 126,50 |
| 56. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>VERDE      | 1014  | 50,00 | M  | 2,53 | 126,50 |
| 57. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>PRETO        | 982   | 15,00 | M  | 6,04 | 90,60  |
| 58. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>AZUL CLARO   | 982   | 15,00 | M  | 6,04 | 90,60  |
| 59. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>VERDE        | 982   | 15,00 | M  | 6,04 | 90,60  |
| 60. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A<br><br>10A   | 34653 | 1,00  | UN | 8,87 | 8,87   |

|                              |  |       |       |    |        |                      |
|------------------------------|--|-------|-------|----|--------|----------------------|
| 61.                          | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A 25A    | 34653 | 1,00  | UN | 8,87   | 8,87                 |
| 62.                          | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 32A   | 34686 | 1,00  | UN | 13,16  | 13,16                |
| 63.                          | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 50A   | 34686 | 1,00  | UN | 13,16  | 13,16                |
| 64.                          | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC | 39447 | 1,00  | UN | 148,72 | 148,72               |
| 65.                          | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO                                  | 43649 | 7,20  | L  | 52,38  | 377,13               |
| 66.                          | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA                                  | 35692 | 7,20  | L  | 25,45  | 183,24               |
| 67.                          | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR   | 7340  | 15,00 | L  | 39,37  | 590,55               |
| 68.                          | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA  | 38122 | 7,20  | L  | 15,30  | 110,16               |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |  |       |       |    |        | <b>R\$ 44.654,24</b> |

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo é de até 03 (três) meses após a assinatura do Contrato Administrativo, prorrogáveis mediante justificativa.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação visa a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de família beneficiária cadastrada no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhes condições dignas de moradia.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** O atendimento da família será realizado por meio fornecimento de materiais de construção para reconstrução do sistema que ruiu em sua residência.

**5.2. O recebimento dos materiais de construção serão acompanhados pelo Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga. As obras (reformas) serão executadas pelos próprios beneficiários (modelo de autoconstrução), no prazo estabelecido em lei. O prazo será controlado pelo Departamento de Habitação, o qual fará cumprir os dispositivos da Lei.**

**5.3.** A contratada será responsável somente pela entrega dos materiais de construção, no local e endereço do beneficiário, a ser fornecido pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deverá realizar a entrega materiais de construção de acordo com descriptivo de cada material especificado no item 1.2 deste termo de referência.

**6.2.** A contratada será responsável pela entrega dos materiais de construção, diretamente ao beneficiário, sendo de sua responsabilidade todos os custos de transporte, locomoção, carregamento e descarregamento de sua responsabilidade.

**6.3** A CONTRATANTE rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fiscal do contrato notificará a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

## CAPÍTULO III

### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

**7.1.** O Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a assinatura do contrato administrativo, solicitará a entrega dos materiais de construção a contratada, que deverá:

- a) Realizar a entrega dos materiais na quantidade e no endereço informado da família beneficiária, dentro do perímetro do Município de Não-Me-Toque;
- b) Entregar juntamente com os materiais a nota fiscal ao responsável do Departamento de Habitação que estará acompanhando as entregas;
- c) Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link de [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI\\_Fichas\\_Especificacao\\_Tecnica\\_Insumos.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf), nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT, e Normas Técnicas da ABNT, ficando a critério do fiscal rejeitar material entregue em desconformidade.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**8.1.** A contratada deverá realizar a entrega de todos materiais ao beneficiário em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do documento de solicitação de entrega de materiais, a ser emitido pelo Departamento de Habitação. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h. **Após este horário, não serão recebidas mercadorias.**

**8.1.1.** O prazo que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceite pela contratante.

**8.2.** O documento de solicitação de entrega de materiais será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

**8.3.** Na solicitação de entrega de materiais, constará o nome do beneficiário, local e endereço de entrega e o servidor do Departamento de Habitação que será o responsável pelo acompanhamento e recebimento do material de construção.

**8.4.** A contratada deverá agendar a data e horário de entrega dos materiais de construção com o Departamento da Habitação, preferencialmente com o responsável que acompanhará a entrega (Diretor de Obras Habitacionais - Michael da Costa Tariga), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas de antecedência.**

**8.5.** Os materiais de construção deverão ser carregados ou descarregados por funcionário (s) da contratada ou terceirizada por esta, no endereço e local informado pelo Departamento de Habitação, estando sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento do prazo.

**8.6.** Os materiais de construção devem ser descarregados e propriamente armazenados **dentro da propriedade do beneficiário.**

**8.7.** Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega dos materiais de construção conforme descrito na clausula oitava deste termo de referência;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato Administrativo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato administrativo;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i) Fornecer os materiais de construção no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais de construção, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais de construção que não atendam ao especificado;
- l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- q) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
- t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em

desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

v) Realizar as entregas aos beneficiários, na quantidade, local e endereço informados pelo Departamento da Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

w) A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna;

x) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração;

y) Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela aquisição e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato; e

z) A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade da aquisição, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

**12.1** Não se aplica.

## CAPÍTULO IV

### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** O responsável pela fiscalização do contrato administrativo no fornecimento dos materiais de construção será o Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54) 3332-4116, e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br e sua substituta será a Arquiteta e Urbanista e Assessora Técnica Letícia Daiane Rodrigues CAU/RS A256956-6, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br

**13.6.** O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. Maiquel Régis de Souza.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

**14.1.** Não se aplica

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.**

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto solicitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**17.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## 19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Não se aplica

## CAPÍTULO VI

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade de licitação será definida pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global.

#### 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

#### 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**23.1** Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

#### 24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

#### 25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x ) Não      ( ) Sim      ( ) Opcional      ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

#### 26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 28. AMOSTRA

(X) Não      ( ) Sim

## 29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1 A estimativa de valor foi fundamentada na Tabela SINAPI (05/2025). O levantamento dos itens necessários para reconstruir o sistema que ruiu foi realizado a partir da visitação *in loco* na residência da família beneficiária do Programa Habitacional e de acordo com Decreto Municipal nº 350/2021.

**29.2.** O Responsável pela orçamento foi a Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

**Letícia Daiane Rodrigues**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**CAU/RS A256956-6**

## 30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**30.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

1063- Manutenção do Plantão Habitacional Urbano

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.03.00.00.00 - Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Não-Me-Toque/RS, 19 de novembro de 2025.

**MICHAEL DA COSTA TARIGA**

**LETÍCIA DAIANE RODRIGUES**

**DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS**

**ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE**

**ASSESSORA TÉCNICA**

**REFERÊNCIA**

**MAIQUEL RÉGIS DE SOUZA**

**DEFERIDO:**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E HABITAÇÃO**

**GILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**

|  |  |
|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |  |
| <b>CNPJ</b>  |  |
| <b>TELEFONE</b>  |  |
| <b>ENDEREÇO</b>  |  |
| <b>BAIRRO</b>  |  |
| <b>CIDADE</b>  |  |
| <b>CEP</b>   |  |
| <b>E-MAIL DO<br/>RESPONSÁVEL LEGAL</b>                       |  |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL<br/>PELA ASSINATURA DO<br/>CONTRATO</b> |  |

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para o Programa “**Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**” para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores.

| Item | Descrição do item  | Ref.<br>SINAPI | Quant.  | UN. | MARCA | CUSTO<br>UNITÁRIO | TOTAL DO<br>ITEM |
|------|--|----------------|---------|-----|-------|-------------------|------------------|
| 1.   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)<br>ACRESCIDO TRANSPORTE DE SANTA MARIA A NÃO-ME-TOQUE (226,90KM), COMPOSIÇÕES 95427 E 95877 | 370            | 8,00    | M3  |       |                   |                  |
| 2.   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | 1379           | 2500,00 | KG  |       |                   |                  |
| 3.   | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE<br>ACRESCIDO TRANSPORTE DE CARAZINHO A NÃO-ME-TOQUE (23,00KM), COMPOSIÇÃO 95877                  | 4721           | 6,00    | M3  |       |                   |                  |
| 4.   | TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)   | 7258           | 2000,00 | UN  |       |                   |                  |

|     |   |                       |         |    |  |  |  |
|-----|---|-----------------------|---------|----|--|--|--|
| 5.  | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)              | 38783                 | 1200,00 | UN |  |  |  |
| 6.  | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS  | 1106                  | 300,00  | KG |  |  |  |
| 7.  | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO  | 33                    | 94,80   | KG |  |  |  |
| 8.  | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO   | 43059                 | 26,16   | KG |  |  |  |
| 9.  | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | 43131                 | 3,00    | KG |  |  |  |
| 10. | <i>PAREDE DE MADEIRA DE EUCAIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM</i>                   | <b>MAPA DE PREÇOS</b> | 80,00   | M2 |  |  |  |
| 11. | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | 4517                  | 170,00  | M  |  |  |  |
| 12. | CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                 | 20212                 | 150,00  | M  |  |  |  |
| 13. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)   | 5061                  | 3,00    | KG |  |  |  |
| 14. | MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)                          | 3283                  | 90,00   | M2 |  |  |  |
| 15. | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)   | 7194                  | 91,26   | M2 |  |  |  |
| 16. | CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)             | 7219                  | 9,00    | UN |  |  |  |
| 17. | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA                          | 4299                  | 102,00  | UN |  |  |  |

|     |   |       |        |    |  |  |  |
|-----|---|-------|--------|----|--|--|--|
| 18. | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | 1607  | 102,00 | CJ |  |  |  |
| 19. | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA       | 4430  | 120,00 | M  |  |  |  |
| 20. | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA     | 43614 | 210,00 | M  |  |  |  |
| 21. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)   | 5075  | 2,00   | KG |  |  |  |
| 22. | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)  | 39027 | 2,00   | KG |  |  |  |
| 23. | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | 36230 | 65,00  | M2 |  |  |  |
| 24. | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M                  | 36246 | 65,00  | M  |  |  |  |
| 25. | TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                 | 3993  | 5,25   | M2 |  |  |  |
| 26. | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)  | 9868  | 30,00  | M  |  |  |  |
| 27. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                     | 3529  | 9,00   | UN |  |  |  |
| 28. | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)  | 7139  | 4,00   | UN |  |  |  |
| 29. | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  | 3904  | 3,00   | UN |  |  |  |
| 30. | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | 3524  | 5,00   | UN |  |  |  |

|     |   |                       |       |    |  |  |  |
|-----|---|-----------------------|-------|----|--|--|--|
| 31. | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM  | 11719                 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 32. | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | 11674                 | 2,00  | UN |  |  |  |
| 33. | CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)  | 11712                 | 2,00  | UN |  |  |  |
| 34. | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO | 35277                 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 35. | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | 20067                 | 6,00  | M  |  |  |  |
| 36. | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | 20068                 | 12,00 | M  |  |  |  |
| 37. | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)  | 9841                  | 18,00 | M  |  |  |  |
| 38. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | 20157                 | 5,00  | UN |  |  |  |
| 39. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | 20154                 | 10,00 | UN |  |  |  |
| 40. | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | 20155                 | 8,00  | UN |  |  |  |
| 41. | <i>FILTRO ANAEROBIO+FOSSA SEPTICA, CILINDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.825L PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, SEM INSTALAÇÃO</i>    | <b>MAPA DE PREÇOS</b> | 1,00  | UN |  |  |  |
| 42. | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)  | 12147                 | 6,00  | UN |  |  |  |
| 43. | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  | 38075                 | 1,00  | UN |  |  |  |

|     |  |       |       |    |  |  |  |
|-----|--|-------|-------|----|--|--|--|
| 44. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)   | 12128 | 3,00  | UN |  |  |  |
| 45. | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)  | 12129 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 46. | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)   | 38194 | 6,00  | UN |  |  |  |
| 47. | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS   | 12296 | 6,00  | UN |  |  |  |
| 48. | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO   | 12001 | 6,00  | UN |  |  |  |
| 49. | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM   | 2688  | 60,00 | M  |  |  |  |
| 50. | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN                                  | 39800 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 51. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>VERDE      | 1013  | 45,00 | M  |  |  |  |
| 52. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>AZUL CLARO | 1013  | 30,00 | M  |  |  |  |
| 53. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2<br><br>BRANCO     | 1013  | 25,00 | M  |  |  |  |
| 54. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5                       | 1014  | 50,00 | M  |  |  |  |

|     |  |       |       |    |  |  |  |
|-----|--|-------|-------|----|--|--|--|
|     | MM2<br><br>PRETO   |       |       |    |  |  |  |
| 55. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>AZUL CLARO | 1014  | 50,00 | M  |  |  |  |
| 56. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2<br><br>VERDE      | 1014  | 50,00 | M  |  |  |  |
| 57. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>PRETO        | 982   | 15,00 | M  |  |  |  |
| 58. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>AZUL CLARO   | 982   | 15,00 | M  |  |  |  |
| 59. | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2<br><br>VERDE        | 982   | 15,00 | M  |  |  |  |
| 60. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A<br><br>10A   | 34653 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 61. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A<br><br>25A   | 34653 | 1,00  | UN |  |  |  |

|                     |  |       |       |    |  |  |  |
|---------------------|--|-------|-------|----|--|--|--|
| 62.                 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 32A   | 34686 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 63.                 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 50A   | 34686 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 64.                 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC | 39447 | 1,00  | UN |  |  |  |
| 65.                 | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO                                  | 43649 | 7,20  | L  |  |  |  |
| 66.                 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA                                  | 35692 | 7,20  | L  |  |  |  |
| 67.                 | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR   | 7340  | 15,00 | L  |  |  |  |
| 68.                 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA  | 38122 | 7,20  | L  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |       |       |    |  |  |  |

**Declaro:**

- a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do responsável legal pela empresa**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (CI) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATADA**” têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção para o Programa “**Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**” para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025 e o Termo de Referência (Anexo II), com os itens a seguir relacionados:

| Item                         | Descrição do item | Ref. SINAPI | Quant. | UN. | Marca | Custo Unitário Estimado | Total estimado (R\$) |
|------------------------------|-------------------|-------------|--------|-----|-------|-------------------------|----------------------|
|                              |                   |             |        |     |       |                         |                      |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                   |             |        |     |       |                         |                      |



**2.2.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

**3.1.** O Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a assinatura do contrato administrativo, solicitará a entrega dos materiais de construção à contratada, que deverá:

- a)** Realizar a entrega dos materiais na quantidade e no endereço informado da família beneficiária, dentro do perímetro do Município de Não-Me-Toque;
- b)** Entregar juntamente com os materiais a nota fiscal ao responsável do Departamento de Habitação que estará acompanhando as entregas;
- c)** Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link de [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI\\_Fichas\\_Especificacao\\_Tecnica\\_Insumos.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf), nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT, e Normas Técnicas da ABNT, ficando a critério do fiscal rejeitar material entregue em desconformidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** O prazo de **vigência do contrato administrativo é de 03 (três) meses a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025**, prorrogável conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

**4.2.** A contratada deverá realizar a **entrega de todos materiais ao beneficiário em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do documento de solicitação de entrega de materiais, a ser emitido pelo Departamento de Habitação. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h. **Após este horário, não serão recebidas as mercadorias.**

**4.2.1.** O prazo que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

**4.3.** O documento de solicitação de entrega de materiais será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

**4.4.** Na solicitação de entrega de materiais, constará o nome do beneficiário, local e endereço de entrega e o servidor do Departamento de Habitação que será o responsável pelo acompanhamento e recebimento do material de construção.

**4.5.** A contratada deverá agendar a data e horário de entrega dos materiais de construção com o Departamento da Habitação, preferencialmente com o responsável que acompanhará a entrega (Diretor de Obras Habitacionais - Michael da Costa Tariga), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas de antecedência**.

**4.6.** Os materiais de construção deverão ser carregados ou descarregados por funcionário (s) da contratada ou terceirizada por esta, no endereço e local informado pelo Departamento de Habitação, estando sujeita às sanções

administrativas em caso de descumprimento do prazo.

**4.7.** Os materiais de construção devem ser descarregados e propriamente armazenados **dentro da propriedade do beneficiário.**

**4.8.** Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.

**5.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.

**5.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.**

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado **o valor global de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_)**, correspondente ao valor total para aquisição de materiais de construção para o Programa “**Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**” para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, descritos na tabela do item 2.1 deste Contrato Administrativo.

**6.2.** O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**6.3.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, contrato administrativo, ordem de compra e nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.4.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.5.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**6.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**6.7.** Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato administrativo;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato administrativo;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;
- j)** Solicitar a entrega dos materiais de construção conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato Administrativo;
- k)** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato Administrativo;
- m)** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato Administrativo; e
- p)** Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e neste contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato administrativo;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato administrativo;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato administrativo;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i) Fornecer os materiais de construção no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais de construção, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais de construção que não atendam ao especificado;
- l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

- p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato administrativo;
- q) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência e deste contrato administrativo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- v) Realizar as entregas aos beneficiários, na quantidade, local e endereço informada pelo Departamento da Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- w) A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- x) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração;
- y) Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato;
- z) A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário; e
- aa) Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.5.** O responsável pela fiscalização do contrato administrativo no fornecimento dos materiais de construção será o Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54) 3332-4116, e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br e seu substituto será a Arquiteta e Urbanista e Assessora Técnica Letícia Daiane Rodrigues CAU/RS A256956-6, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br.

**9.6.** O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. Maiquel Régis de Souza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**11.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**11.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**11.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
- 12.1.1.** Retardarem a execução da contratação;
  - 12.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 12.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal.
- 12.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 12.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 12.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 14.1** A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:
- 2108- Manutenção do Plantão Habitacional Urbano
- 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
- 3.3.90.32.03.00.00.00 - Material Destinado a Assistência Social – Distribuição
- 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**16.1.** As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**  
**GILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Examinado e aprovado por:**

**THIAGO BERWIG**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS 97.779**

**TESTEMUNHAS:**